

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Tomada de Preço



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU/BAHIA.

C/C Rede de Controle da Gestão Pública do Estado da Bahia

C/C TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

C/C MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.464.285/0001-14, Avenida Castro Alves nº 136, Sala, 01, Centro, Tapiramutá – BA, CEP 44.840-000, por seu intermédio do seu representante legal, RAIMUNDO VASCONCELOS SANTOS FILHO, portador do RG 12.778.097-12 SSP/BA, e inscrito no CPF nº 040.053.965-93 na qualidade de uma da empresa licitante vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 109, inciso I da lei 8.666/93, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Preambularmente, assevere-se que a interposição do presente recurso é tempestivo, considerando que protocolado no prazo de cinco dias úteis da intimação do ato que inabilitou a Recorrente, nos termos do art. 109, inciso I da Lei 8.666/93.

RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
Avenida Castro Alves, nº.136, Sala 01, Centro, Tapiramutá –BAHIA
(71) 99710-7550
CNPJ:17.464.285/0001-14
EMAIL: rjvemprend@gmail.com

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



I – DO MÉRITO. DA ILEGALIDADE DAS EXIGÊNCIAS.

A Recorrente teve sua proposta financeira **DECLASSIFICADA** pela Comissão Permanente de Licitação quando do julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços nº 006/2020, que tem como "Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do terminal rodoviário de passageiros, localizado no município de Morro do Chapéu/BA, fomentada pelo Programa de Financiamento a infraestrutura e ao saneamento - FINISA"

De inicio vale trazer aqui que essa Douta Comissão de licitação cometeu uma falha insanável no procedimento licitatório haja vista que no dia de sua realização a mesma foi julgada e processada com a presença de apenas 2(dois) dos seus 03(três) membros, sob o escopo de um dos membros estar em isolamento social por conta da Covid-19, o que é vedado na Lei Mater de Licitações

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

§ 3º Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Irregularidade maior foi cometida quando o representante credenciado solicitou que os valores das propostas fossem constado em ata e a comissão se negou e ao final do julgamento e suspensão para análise um dos membros retirou – se da sala de licitações e foi colher a assinatura do membro da mesma que se encontrava em sua residências pelos motivos trazidos acima.

RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
Avenida Castro Alves, nº.136, Sala 01, Centro, Tapiramutá –BAHIA
(71) 99710-7550
CNPJ:17.464.285/0001-14
EMAIL: rjvempreend@gmail.com

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



Posterior a Comissão reuniu-se para julgamento das Propostas financeiras ao qual publicitaram o referido julgamento no Diário Oficial do Município Edição nº 00797, Caderno 1 de 21 e Agosto de 2020 a seguinte decisão da COPEL consignou que:

“Dessa forma com parecer técnico emitido a Comissão DESCCLASSIFICA a proposta da empresa RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 17.464.285/0001-14 ”

Vale ressaltar que tão somente foi a resposta da Comissão raze e superficial tendo em vista que não trouxe a Ata de Julgamento os reais motivos pela qual foi Desclassificada sua proposta e ainda não foi ao menos publicado tal parecer Técnico emitido por qual representante se Engenheiro ou corpo jurídico o qual esse último não espertize para se manifestar a cerca de proposta financeira, por ser uma peça de caráter exclusivamente técnico.

No que tange a Proposta financeira apresentada ao certame é a mesma que nos foi disponibilizada pelo Município de Morro do Chapéu que faz parte anexa da peça editalícia e qualquer outra informação lá ofertada ao Município não macula sua proposta e muito menos o preço lá ofertado.

Ademais é mister salientar que o princípio da proporcionalidade;

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais.”

RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
Avenida Castro Alves, nº.136, Sala 01, Centro, Tapiramutá –BAHIA
(71) 99710-7550
CNPJ:17.464.285/0001-14
EMAIL: rjvempreend@gmail.com

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



O Tribunal de Contas da União possui diversos Enunciados neste sentido:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)

A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2546/2015-Plenário)

II - DO PEDIDO

Ante o exposto, REQUER a esta Douta Comissão Permanente de Licitação que receba o presente recurso e dê provimento total de nossas razões para:

- a) Reformar a decisão desta digna Comissão, com base nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e economicidade, classificando a proposta da RECORRENTE e declarando-a Classificada e vencedora do LOTE I

RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
Avenida Castro Alves, nº. 136, Sala 01, Centro, Tapiramutá –BAHIA
(71) 99710-7550
CNPJ:17.464.285/0001-14
EMAIL: rjvempreend@gmail.com

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



Da mesma forma, lastreados nestas razões recursais, requeremos que, caso está CPL não seja convencida da necessidade das reformas acima requeridas, faça esta peça subir, devidamente informada à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 109 da lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Termos em que,
Pede deferimento

Morro do Chapéu - BA 27 de Agosto de 2020

Caio Ribeiro Macedo

RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 17.464.285/0001-14

Caio Ribeiro Macedo

Procurador

RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
Avenida Castro Alves, nº.136, Sala 01, Centro, Tapiramutá –BAHIA
(71) 99710-7550
CNPJ:17.464.285/0001-14
EMAIL: rjvempreend@gmail.com

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE RJV EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 17.464.285/0001-14

RAIMUNDO VASCONCELOS SANTOS FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/03/1990, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 040.053.965-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0511145446, órgão expedidor CREA - BA, residente e domiciliado na RUA CEARÁ, 832, APTO 301 EDF FELIX I, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830451, BRASIL.

JOAO PEDRO LOBAO VASCONCELOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 061.029.785-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1571429905, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA CEARÁ, 832, APTO 301 EDF FELIX I, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830451, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial RJV EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203876576, com sede Av Castro Alves, 136, Sala 01, Centro Tapiramutá, BA, CEP 44.840-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.464.285/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio JOAO PEDRO LOBAO VASCONCELOS transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAIMUNDO VASCONCELOS SANTOS FILHO, da seguinte forma: TRANSFERE PARTE DO SEU CAPITAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) DIVIDIDO EM 300.000 (TREZENTAS MIL) COTAS DE CAPITAL NESTE ATO A TITULO DE DOAÇÃO DE LIVRE E ESPONTANEA VONTADE, TOTALMENTE SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS E EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, FICANDO COM O CAPITAL DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) DIVIDIDO EM 300.000 (TREZENTAS MIL) COTAS DE CAPITAL. APOS ALTERAÇÕES FICARÁ DISTRIBUIDO DA SEGUINTE FORMA: RAIMUNDO VASCONCELOS SANTOS FILHO R\$ 900.000,00 DIVIDIDO EM 900.000 MIL COTAS E JOAO PEDRO LOBAO VASCONCELOS R\$ 300.000,00 DIVIDIDO EM 300.000 MIL COTAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, o capital social da sociedade no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Req: 8180000072837

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97733668 em 06/02/2018
Protocolo 189847069 de 30/01/2018

Nome da empresa RJV EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203876576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 148866727233652

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 17.464.285/0001-14

RAIMUNDO VASCONCELOS SANTOS FILHO, com 900.000 (Novecentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)
JOAO PEDRO LOBAO VASCONCELOS, com 300.000 (Trezentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá RAIMUNDO VASCONCELOS SANTOS FILHO e/ou Sócio JOAO PEDRO LOBAO VASCONCELOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RAIMUNDO VASCONCELOS SANTOS FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/03/1990, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 040.053.965-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0511145446, órgão expedidor CREA - BA, residente e domiciliado na RUA CEARÁ, 832, APTO 301 EDF FELIX I, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830451, BRASIL.

JOAO PEDRO LOBAO VASCONCELOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 061.029.785-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1571429905, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA CEARÁ, 832, APTO 301 EDF FELIX I, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830451, BRASIL. Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial RJV

Req: 8180000072837

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97733668 em 06/02/2018
Protocolo 189847069 de 30/01/2018
Nome da empresa RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203876576
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 148866727233652
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE RJV EMPREENDEMENTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 17.464.285/0001-14

EMPREENDEMENTOS E ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203876576, com sede Av Castro Alves, 136, Sala 01, Centro Tapiramutá, BA, CEP 44.840-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.464.285/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

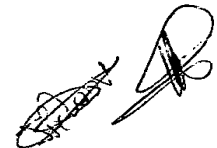
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial RJV EMPREENDEMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito à Av Castro Alves, 136, Sala 01, Centro Tapiramutá, BA, CEP 44.840-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PREDIOS COMERCIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE



Req: 8180000072837

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97733668 em 06/02/2018
Protocolo 189847069 de 30/01/2018

Nome da empresa RJV EMPREENDEMENTOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203876576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>
Chancela 148866727233652

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

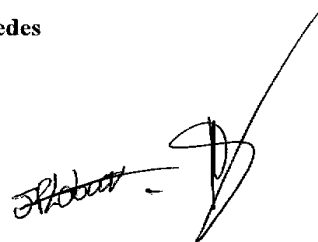
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE RJV EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 17.464.285/0001-14

ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE
ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, OBRAS DE
TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA
CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS,
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE
ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E
AEROPORTOS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
INCENDIO, ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO,
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE
SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS..

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de
ventilação e refrigeração
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e
sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da
informação
7112-0/00 - serviços de engenharia
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente,
sem condutor
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais
não especificados anteriormente, sem operador
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4313-4/00 - obras de terraplenagem
3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral
não especificados anteriormente
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes



Req: 81800000072837

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97733668 em 06/02/2018
Protocolo 189847069 de 30/01/2018
Nome da empresa RJV EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203876576
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 148866727233652
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE RJV EMPREENDEMENTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 17.464.285/0001-14

- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. RAIMUNDO VASCONCELOS SANTOS FILHO, com 900.000 (seiscentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) integralizado.

JOAO PEDRO LOBAO VASCONCELOS, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

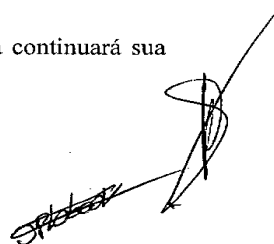
CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá a Raimundo Vasconcelos Santos Filho e ou, João Pedro Lobão Vasconcelos com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA SETIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua



Req: 8180000072837

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97733668 em 06/02/2018
Protocolo 189847069 de 30/01/2018
Nome da empresa RJV EMPREENDEMENTOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203876576
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 148866727233652
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE RJV EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 17.464.285/0001-14

atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - O lucro líquido do exercício, deduzido as provisões permitidas pela legislação vigente, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ARBITRAMENTO E FORO

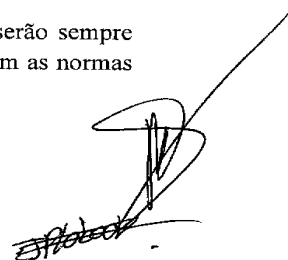
CLÁUSULA DECIMA - Qualquer litígio entre os cotistas será resolvido por arbitramento, de acordo com as disposições do Artigo 1.037, e seguinte do Código Civil, cabendo a cada parte nomear um árbitro. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação de sentença arbitral, serão resolvidos no tribunal da cidade do Salvador, estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo inclusive abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional, desde que sejam atendidos os requisitos da lei.

NORMAS INTERNAS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica desde já expressamente acordado que terão toda a validade jurídica que a Lei lhes emprestar, todos os acordos, normas de serviços, tarefas, regimento interno, etc., de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venham ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulos de fato e de direito.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.



Req: 8180000072837

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97733668 em 06/02/2018
Protocolo 189847069 de 30/01/2018
Nome da empresa RJV EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203876576
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 148866727233652
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE RJV EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 17.464.285/0001-14
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

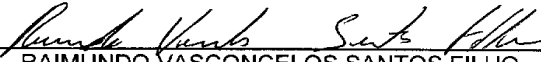
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.


DO FORO

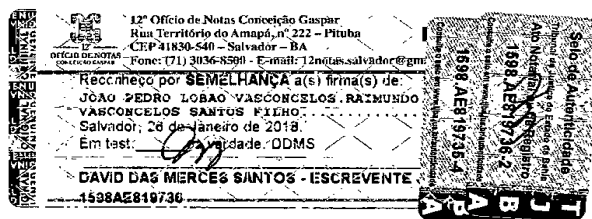
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de SALVADOR, BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 25 de Janeiro de 2018.


RAIMUNDO VASCONCELOS SANTOS FILHO
CPF: 040.053.965-93


JOAO PEDRO LOBAO VASCONCELOS
CPF: 061.029.785-60



Req: 8180000072837

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97733668 em 06/02/2018
Protocolo 189847069 de 30/01/2018
Nome da empresa RJV EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203876576
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 148866727233652
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



189847069

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

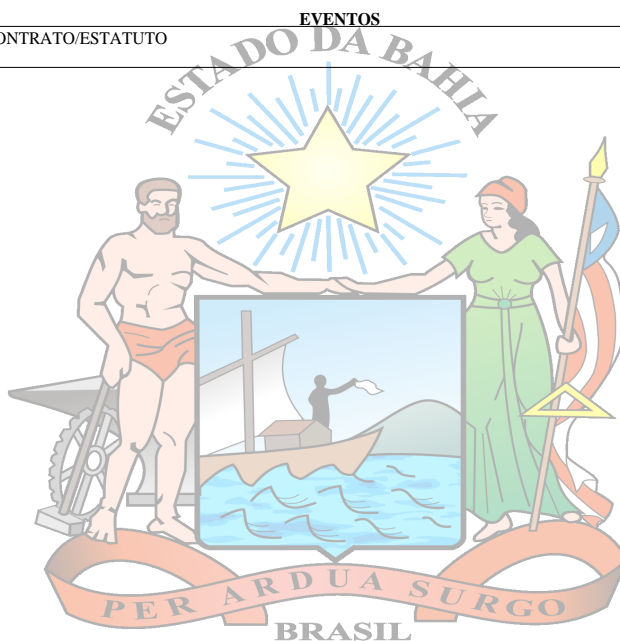
NOME DA EMPRESA	RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	189847069 - 30/01/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203876576
 CNPJ 17.464.285/0001-14
 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
 Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/02/2018

Certifico o Registro sob o nº 97733668 em 06/02/2018
 Protocolo 189847069 de 30/01/2018

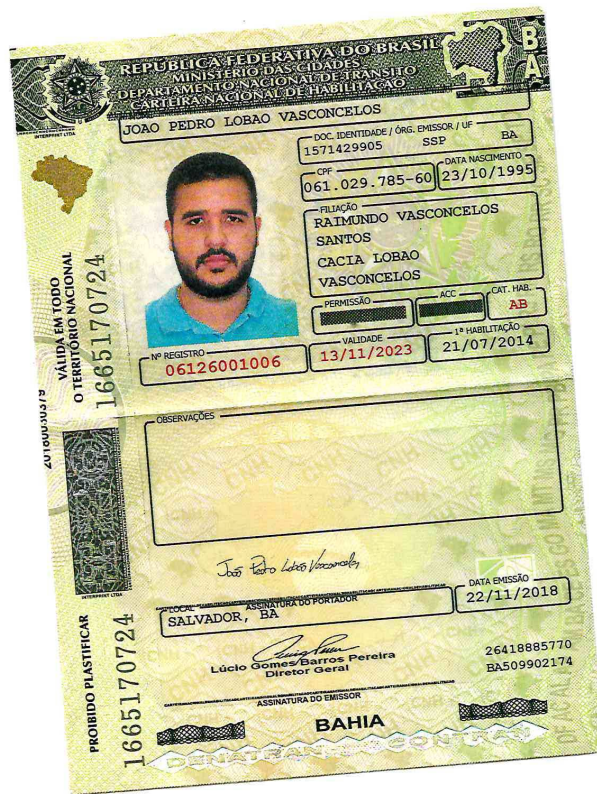
Nome da empresa RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA NIRE 29203876576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 148866727233652

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

18/12/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/78571812191507380352>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/12/2019 17:11:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1418474

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/12/2020 15:10:00 (hora local)**.

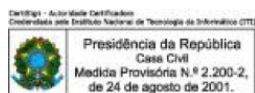
¹**Código de Autenticação Digital:** 78571812191507380352-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b341032710a77b367ef2e9d78ef3062d462a50eb9c3bf7d3dd31fd35d2f25134f873be0705c80679f2c71fb4d872df59becd1a7734686fbae234739404b25989



<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/78571812191507380352>

1/1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BA

NOME
RAIMUNDO VASCONCELOS SANTOS FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1277809712 SSP BA

CPF 040.053.965-93 DATA NASCIMENTO 24/03/1990

FILIAÇÃO
RAIMUNDO VASCONCELOS SANTOS
CACIA LOBAO VASCONCELOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 04452920873 VALIDADE 22/05/2023 1ª HABILITACAO 08/09/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL EUCLIDES DA CUNHA, BA DATA EMISSAO 13/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Lúcio Gomes Barros Pereira 50168111989
BA709894684

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1642294868

PROIBIDO PLASTIFICAR 1642294868



Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

18/12/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/78571812191511510893>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/12/2019 17:11:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1418477

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/12/2020 15:13:02 (hora local)**.

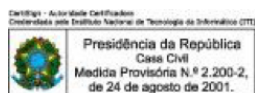
¹**Código de Autenticação Digital:** 78571812191511510893-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b341032710a77b367ef2e9d78ef3062d48c6967d81829464f3ecade9f4679c471873be0705c80679f2c71bf4d872df59dc45d96f5bd81fdf7adb3965711d7df9



<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/78571812191511510893>

1/1